



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 80/17 - Mens. nº 35/17 - Autógrafo nº 37/17 - Proc. nº 1.787/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.422, DE 20 DE ABRIL DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte conformidade:

<b>02.16.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO</u></b>
<b>02.16.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
0618101261.087/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 500.000,00
	Subtotal.....R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do Convênio celebrado com o FUNDOCAMP – Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas para Aquisição de Licença de Software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 80/17 - Mens. nº 35/17 - Autógrafo nº 37/17 - Proc. nº 1.787/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV - Lei nº 5.422/17 - fl.2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 20 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal




**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais